



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.110, de 30 de abril de 2014.

“Autoriza o Município a doar com encargo ao Estado de Goiás, (para ser a nova sede do 8º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica) lotes de terreno que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Catalão, autorizado a doar ao ESTADO DE GOIÁS/8º NÚCLEO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, os lotes de terreno nº 01 ao 04, 14 e 15, da Quadra 68, do Loteamento Jardim Ipanema, nesta cidade, (atual sede dos Bombeiros Militar de Catalão), matriculados sob os n.º R. 2-17.097; R. 2-17.098; R.2-17.099 R.3-17.100, todos do Livro 2-BF; R.2-16.510 e R.2-16.511 do Livro 2-BD, do CRI Local.

Art. 2º - Os lotes urbanos referenciados no artigo anterior serão doados ao Donatário com a finalidade específica de servir como a nova sede do 8º Núcleo Regional de Polícia-Técnico/Catalão-GO.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 01 (um) ano para o início das obras de construção e/ou adaptação e de 02 (dois) para a conclusão, a contar

da escritura de doação, caso não sejam cumpridos estes prazos, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do doador, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem qualquer tipo de indenização em favor do Donatário.

Parágrafo único - Cessada a finalidade para a qual os imóveis foram doados, por força de cláusula de reversão a constar na Escritura Pública de Doação voltarão os imóveis ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes da presente doação serão suportadas pelo Doador e correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 5º - A Escritura Pública de Doação deverá conter os encargos constantes nesta Lei.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos **30** (trinta) dias do mês de abril de 2014.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal